

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.076, DE 2023

Inscribe o nome de Frei Orlando no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado Prof. PAULO FERNANDO

Relator: Deputado DOUGLAS VIEGAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.076, de 2023, inscreve o nome de Frei Orlando no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

A iniciativa foi distribuída à Comissões de Cultura, para análise de mérito, e à de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise encontra respaldo na Lei nº 11.597/2007, que normatiza as inscrições de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, bem como nas recomendações constantes da Súmula nº 1/2023 desta Comissão de Cultura e, portanto, munido de condições de aprovação.

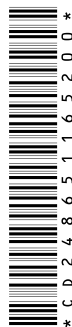
Isso porque o homenageado foi um grande brasileiro que ofereceu a vida à Pátria, na sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo, tendo falecido há mais de 70 anos, vítima de um acidente sob fogo amigo.

Religioso e militar, participou da Segunda Guerra Mundial, ingressando voluntariamente no Destacamento da Força Expedicionária Brasileira (FEB), sendo nomeado Capelão Militar. Lutou com a cruz e com a espada. Declarou a um amigo que se tratava de uma missão que recebeu de Nossa Senhora e sabia que não iria voltar.

Levou a Fé, a Caridade e o conforto espiritual aos nossos “pracinhas” e também aos italianos amigos da Democracia. Honrou o hábito dos franciscanos e a farda do Exército Brasileiro. Dedicou sua vida pela Pátria e pela liberdade e tem o eterno agradecimento e admiração do Brasil.

Sua presença era constantemente notada na Primeira Linha, como se lê em um trecho de carta que escreveu a seus familiares:

“Desde que vim para a linha de frente, estou sempre no Posto de Saúde Avançado a fim de atender os feridos que chegam do campo de luta. De fato, vivo “zanzando” por toda parte, hoje aqui, amanhã ali, dormindo ora neste, ora naquele lugar,



sempre na primeira linha. Até hoje, nada sofria. Ao contrário, estou bem disposto, alegre e sempre animando a turma.”

Estas palavras bem revelam a coragem e a alegria com que ele cumpria sua missão.

Finda a guerra, o governo brasileiro instituiu Frei Orlando como patrono do Serviço de Assistência Religiosa do Exército, criado, em caráter permanente, por decreto-lei, no ano de 1946. Também foi condecorado *post mortem* com a Medalha Sangue do Brasil e com a Medalha de Campanha.

Por fim, a bem elaborada justificativa do Autor constante no Projeto de Lei, por si só, se mostra suficiente para demonstrar as contribuições em vida e o trabalho de Antônio Alvares da Silva, o Frei Orlando, razão pela qual, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.076/2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DOUGLAS VIEGAS
Relator

